REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE BOA VISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/74, de 5 de dezembro de 1974.

APROVA o Convênio que entre sí fazem o GOVÊRNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para aplicação da verba de Cr$ 2.416.366,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS) destinada à construção de uma ponte de concreto armado, classe 36 toneladas com 132 metros de extensão, sôbre o Rio Surumú, localizado no interior do Território, no eixo da RR-6 - Km 25-0 no km 163 da BR -174 (km 0 em Boa Vista).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio que entre sí fazem o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, para aplicação da verba de Cr$ 2.416.366,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS) destinada à construção de uma ponte de concreto armado, classe 36 toneladas com 132 metros de extensão, sôbre o Rio Surumú, localizada no interior do Território, no eixo da RR- 6- Km 25-0 no km 163 da BR - 174 (km 0 em Boa Vista).

Parágrafo único - As cláusulas do Convênio ora aprovado ficam fazendo parte deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 5 de dezembro de 1974.

RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE

Republica Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Finanças e Orçamento

P A R E C E R

A mim, coube a responsabilidade de oferecer Parecer no Convênio celebrado entre o Govêrno Territorial e a Prefeitura Muncipal de Boa Vista, para a construção deuma ponte de cimento armado sôbre o rio Surumu, que mede uma extensão de 132 metros decomprimento, com vão livre de 24 metros e com uma capacidade de 36 toneladas, no eixo daBR-6 KM 25-0 no KM 163 da BR-174 (KM 0 em Boa Vista), cuja, obra orça na importância de Cr$ 2.416,366,00 (DOIS MILHÕES, QUATRO-CENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS) Tendo um prazo para entrega ao publico, de 150 dias, conforconsta do Convênio.

Não deixa nenhuma dúvida, deq que a iniciativa do Exmo. Sr. Governador Cel. Fernando Ramos Pereira e do Exmo. Sr. Prefeito Julio Augusto Magalhães Martins tenha correspondido com as aspirações do povo do interior, principalmente da região do Surumú e suas adjacências, vindo ainda quebrar um eterno impecílio que existia para tantos quantos eram forçados pela necessidade a transporem aquele rio, ficaadd assim de parabens todos os que dependiam de tamanho sacrifício.

Reconhecendo que essa obra de que trata o presente Convênio, sua finalidade é beneficiar toda uma coletividade, e tendo verificado que o Convênio em tela é legal, dou a minha plena aprovação.

SALA DAS SESSÕES, EM BOA VISTA, 30 de outubro de 1974.

Iris Galvão Ramalho
=Relator=

Dispensado dos Pareceres das Comissões em virtude de haver sido considerado materia de urgencia. Em 6.12.74

Republica-Federativa-do-Brasil
Território Federal-do-Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER DA COMISSÃO

As quinze horas do dia trinta de outubrode mil novecentos e setenta e quatro, emuma das dependências da Câmara Municipal, esteve reunida, sôb a Presidência do senhor Vereador Julio Vital Pereira Pinto, tendo prsentes os outros membros da Comissão, cuja Comissão após apreciar o Parecer do Relator que versou sôbre o Convênio celebrado entre o Govêrno do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista para aconstrução da ponte/ no rio Surumú, cuja será de cimento armado, acolheu por = unanimidade de votos o referido Parecer.

SALA DAS SESSÕES, EM BOA VISTA, 30 de outubro de 1974.

Julio Vital Pereira Pinto
Presidente

Waldemar Gomes
Secretário

Jarbas Galvão Ramalho
Membro

Republica Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Finanças e Orçamento

= A T A =

As quinze horas do dia trinta de outubro de mil novecentos e setenta e quatro, em uma dasdependências da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sôb a presidência do senhor Vereador Julio Vital Pereira Pinto, tendo a presença dos demais membros da Comissão, para apreciarem o Parecer emitido pelo Relator que teve como objetivo o Convênio firmado entre o Govêrno do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a finalidade de juntos construirem uma ponte deconcreto armado, sôbre o rio Surumú, bem em frente da Vila Pereira.

Com à abertura dos trabalhos, o Sr, Presidente ordenou a leitura do Parecer, que posto em discussão / e bem apreciado, foi posto em votação, tendo aprovação unânime.

Não havendo matéria além do Parecer para/ ser tratada naquela sessão, o senhor Presidente deu por encerrada a mesma, da qual foi extraida a presente ATA.

SALA DAS SESSÕES, EM BOA VISTA, 30 de outubro de 974.

Julio Vital Pereira Pinto
Presidente

Waldemar Gomes
Secretário

Iris Galvão Ramalho
Membro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PRESIDÊNCIA

À Comissão de Finanças
e Orçamentos para emitir
parecer.
Em 29 - 10 - 74
Bsbento.

Designo Relator da matéria
o Vereador Inis Jalvas Ramalho.
Em 29/10/74

Presidente da C.F.O.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

P A R E C E R

Ao emitir o Parecer deste Convênio, que fazem entre si, o Governo do Território Federal de Roraima, daqui por diante denominado " Governo" neste ato representado pelo seu titular Cel. Fernando Ramos Pereira e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, denominado " Prefeitura" representado pelo Sr. Júlio Augusto Magalhães Martins.

Este Convênio ten por finalidade objetivar meios e recursos orçamentários para construção de uma ponte de concreto Armadp, sôbre o Rio Surumú, que mede sua extenção em 132 metros de comprimento com vão livre de 24 metros e 36 toneladas, no eixo da RR - 6 KM - 25 - 0 no KM 163 da BR 174 (KM 0 em Boa Vista). Saindo sua construção por 2.416.366,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS).

Sua inauguração prevista pelo próprio Convênio para o próximo ano dentro de cento e cinquenta dias (150).

Sendo assim sou favorável a sua aprovação visto sua legalidade.

É o meu Parecer.

JOÃO E. PEREIRA DE MELO
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida as dez horas do dia vinte e quatro de outubro de mil novecentos e setenta e quatro, em uma das dependencias, presente todos os membros, acolheu por unanimidade o Parecer do relator sobre o convênio celebrado entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, que tem por finalidade a construção da ponte de concreto armado sôbre o rio Surumú.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1974

JOÃO E. PEREIRA DE MELO
PRESIDENTE

JABER MOISÉS XAUD
SECRETÁRIO

JOÃO DE MATOS RODRIGUES
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Às dez horas do dia vinte e quatro de outubro de mil novecentos e setenta e quatro, em uma das dependencias onde / funciona a Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidencia do Sr. Vereador João Evangelista Pereira de Melo e com as presenças dos demais membros, para apreciarem o Parecer oferecido pelo relator do Convênio celebrado entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, com á finalidade da construção da ponte de concreto armado do Rio Surumú.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente determinou fosse procedida a leitura do Parecer, que após discutido e apreciado, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA.

Boa Vista, 24 de outubro de 1974.

JOÃO E. PEREIRA DE MELO
PRESIDENTE

JABER MOISÉS XAUD
SECRETÁRIO

JOÃO DE MATOS RODRIGUES
MEMBRO

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 407/74 - GAB.

Boa Vista, T F R
Em, 21. 10. 74.

Aprovado
Em 05-12-74

Senhor Presidente:

De acordo com o estabelecido no ítem VIII do Art. 55 do Decreto-lei nº 411/69, estamos remetendo a essa Casa Legislativa, para fins de apreciação, o Convênio celebrado entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para aplicação da verba de Cr$ 2.416.366,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros), destinada à construção de uma Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Surumu.

Valemo-nos da oportunidade, para renovar a V.Exa. nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAIMUNDO MARQUES
DD Presidente da Câmara Municipal
N E S T A /

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si fazem o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, para Aplicação da Verba de Cr$ 2.416.366,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS), destinada à Construção de Uma Ponte de Concreto Armado, classe 36 toneladas com 132 metros de extensão, sobre o Rio Surumú, localizado no Interior do Território, no eixo da RR-6-Km 25-0 no Km 163 da BR-174 (Km 0 em Boa Vista).

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, à margem do Rio Surumú, na localidade de Vila Pereira, o Governo do Território Federal de Roraima, daqui por diante denominado "GOVERNO", neste Ato representado pelo seu Titular, Cel.Av. FERNANDO RAMOS PEREIRA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, denominada "PREFEITURA", representada pelo Sr. JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS, Prefeito Municipal, acordam em celebrar o presente CONVÊNIO, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo, integrar meios e recursos orçamentários para a Construção de Uma Ponte de Concreto Armado, classe 36 toneladas com 132 metros de extensão e vãos livres de 24 metros, sobre o Rio Surumú, no eixo da RR-6-Km 25-0 no Km 163 da BR-174. (Km 0 em Boa Vista).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Contrato é de Cr$ 2.416.366,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS),

CLÁSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO

Nos termos deste Convênio, obriga-se o Governo a:

A) Até vinte dias a contar da assinatura do presente Convênio, transferir à Prefeitura a importância de Cr$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

B) Até o dia trinta de janeiro de 1975, transferir à Prefeitura a importância de Cr$ 1.416.366,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS).

C) Designar, facultativamente, fiscal para acompanhar a execução dos serviços.

CLÁSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Nos termos deste Convênio obriga-se a Prefeitura a:

A) Alocar no orçamento de 1975 do Departamento Rodoviário Municipal, a verba de Cr$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), para a Construção da Ponte de Concreto sobre o Rio Surumú, complementando desta forma o montante necessário para execução da obra.

B) Depositar os recursos oriundos do Governo em conta vinculada no Banco de Roraima S/A.

C) Contratar os serviços, objeto deste Convênio, até 10 dias contados da sua assinatura, estabelecendo como condição SINE QUA NON, a conclusão dos mencionados serviços em prazo nunca superior a 150 dias corridos.

D) Prestar contas ao Governo dos recursos recebidos até 30 dias do término e recebimento final da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FONTES DOS RECURSOS

Os recursos que constituem obrigação do Governo, nos termos da cláusula terceira, são oriundos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E TERRITÓRIOS - PROGRAMA 16 - TRANSPORTE - 04 - RODOVIÁRIO - PROJETO 5911.1604.1017 - CONSTRUÇÃO DE PONTES.

A obrigação financeira da Prefeitura nos termos da cláusula quarta, tem como fonte de recursos, verba do Fundo Rodoviário Nacional, deferida ao Município de Boa Vista no exercício de 1975, através do Departamento Rodoviário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio foi lavrado com fundamento no parágrafo 1º, alínea "B", do artigo 10, do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, para o presente Convênio.

E, por estarem assim justas e de acordo, assinam o presente instrumento, datilografado em 5 (cinco) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 1974.

CEL. AV. FERNANDO RAMOS PEREIRA

GOVERNO.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS

PREFEITURA

TESTEMUNHAS: